

Lei nº 765/83

Altera a Lei Municipal nº 733,
de 27 de fevereiro de 1981.

João Gonçalves, Prefeito Municipal
de Pirapora, Estado de São
Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele
sancciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a celebrar con-
vênio com a Companhia de Constru-
ções Escolares do Estado de São Paulo -
CONESP, visando às seguintes reformas
de prédios escolares:

EE PG. - Fazenda Santo Antônio do Mandaguari	R\$ 94.400,00
" - Bº Maquinha Spixardi	" 95.500,00
" - Fazenda Santa Cida	" 90.100,00
" - Fazenda Santa Branca	" 89.900,00
" - Água da Galhinha	" 93.000,00
" - Bº Mandaguari	" 83.000,00

Artigo 2º: O artigo 2º da Lei Mu-
nicipal nº 733, de 27 de fevereiro de 1981, passa
a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º: Para os fins pre-
vistas no artigo 1º, fica autorizada
a abertura de crédito suplementar,
na importância de 545.900,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), que será coberto com recursos de igual valor já serem repassados pela Conesp."

Artigo 3º: Revogam-se as dis.

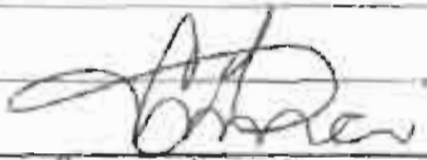
posições em contrário.

Artigo 1º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 27-02-81.

Prefeitura Municipal de Pedra-
pará, em 1º de setembro de 1983.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pedra-pará, na mesma data supra.


Cleonice Crotti de Lima
Secretária Substituta